

# IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

Sexta, Setembro 01, 2023 11:48 -03



[sergio.henriques@fcv.org.br](mailto:sergio.henriques@fcv.org.br)

Para

FHEMIG PARCERIA

---

## IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

A **Fundação Cristiano Varella**, Fundação Pública de Direito Privado, entidade filantrópica certificada pelo CEBAS - SAUDE, inscrita no CNPJ nº. 00.961.315/0001-03, com sede em Muriaé/MG, na Av. Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Universitário, CEP: 36888-233, vem por intermédio de seu Diretor Superintendente, ora representante legal, Sr. Sérgio Dias Henriques, CPF nº. 049.424.318-08, IMPUGNAR E/OU PEDIR ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SEGUINTE TÓPICOS do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº. 02/2023:

OBS: Documento de identificação em anexo,

### 1. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE A LISTA DE PROCESSOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL QUANTO AUSÊNCIA DE PREVISÃO SOBRE RESPONSABILIDADE:

--> Em fase de esclarecimentos, solicitamos lista de processos, a fim de medir o risco jurídico da OS perante o contrato de gestão. Solicitamos os processos administrativos e judiciais em todas as instâncias e competências. Justificativa: É evidente que após uma OS com a reputação da Fundação Cristiano Varella assumir, será distribuídos vários processos a fim de oportunismo ou até desistência dos processos antigos sem resolução do mérito para distribuir contra nós. Uma execução contra uma OS é muito mais simples do que contra o Estado.

--> Com esse sentido, impugnamos o edital por não possuir previsão de limite de responsabilidade quanto aos fatos geradores anteriores a assinatura do contrato de gestão.

2. Impugnamos a exigência classificatória do edital em apresentação de ISO 9001, tendo em vista que caracteriza pontuação excessiva, uma vez que o critério de acreditação hospitalar prevista no item 3.3 do anexo II já é o abarca.

3. Solicitamos esclarecimento sobre a cláusula 3.11, Anexo I, in verbis: "A entidade vencedora tem como responsabilidade ofertar transporte eletivo tripulado para os

pacientes em processo de transferência entre unidades hospitalares, bem como nos casos de realização de consultas, exames e procedimentos programados." Dessa forma, solicitamos esclarecimento: Será fornecida ambulância para cumprimento dessa demanda? Sendo este fornecimento extra orçamento estipulado na cláusula 2.5 do edital?

4. Solicitamos esclarecimentos sobre os riscos jurídicos (demandas Judiciais): Poderemos com o valor da cláusula 2.5 do edital pagar condenações judiciais sobre qualquer matéria de direito? Ou temos que pagar com o caixa da OS? Como fica a responsabilidade das ações que os servidores cedidos com ônus? A Fhemig assumirá por fora dos valores da cláusula 2.5 do edital ou teremos que ser responsáveis pelos atos e omissões desses servidores quanto a responsabilidade civil? No caso de CLT contratados com base no contrato de gestão, os passivos trabalhistas poderão ser pagos com o valor da cláusula 2.5 do edital ou terá de ser com caixa próprio da OS?
5. Solicitação de esclarecimento: Se o terceirizado e/ou seus funcionários entrar com processo contra a OS após assinatura do contrato de gestão, referente ao contrato atualmente vigente e o juiz entender que houve sucessão, a Fhemig ressaciará a OS sobre as condenações por fora do valor da cláusula 2.5 do edital? e/ou atuará como substituto processual?
6. Impugnamos a cláusula 6.2.46 do contrato (página 17/65), no que se refere a segurança patrimonial dos usuários e dos servidores em cessão especial. Justificamos: Não podemos ser responsável por objetos esquecidos, deixados, ou furtados, de forma a assumir o comprometimento de forma administrativa com a Fhemig, em razão que isso demanda de lastro probatório e condenação judicial. Assumir a responsabilidade da forma que está descrita se torna obrigação excessiva à OS. Além disso, esse valor pode ser atribuído ao valor da Cláusula 2.5 do edital?
7. Solicitamos impugnação ao Edital quanto a multa estipulada na cláusula 15.1 do contrato, solicitamos a redução de meio a dois por cento. Justificativa: A aplicação da multa de até 10% influência no próprio investimento do serviço, comprometendo a qualidade do serviço prestado e ocasionando descumprimento contratual com terceiro em razão da falta de implemento financeiro. Dessa forma, tal multa fere o serviço público a ser executado.
8. Impugnamos o edital quando 5.1.3.1.2 do edital para que seja realizado o desconto só no final do contrato, onde teremos que devolver o dinheiro. O desconto da parcela ser feita de forma mensal implica em risco e imprevisão no planejamento orçamentário que deverá ser realizado para gestão do contrato a ser firmado, ferindo o princípio da imprevisão.

Por ser verdade, são esses os nossos pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Aguardamos a apreciação e acatamento delas.

Atenciosamente,

**Sérgio Dias Henriques**  
**Diretor Superintendente**  
**CPF nº 059.424.318-08**  
**Fundação Cristiano Varella**  
**Hospital do Câncer de Muriaé**

**Sergio Dias Henriques**  
**Diretor Superintendente**

+55 32 3729-7000  
sergio.henriques@fcv.org.br  
Av. Cristiano F. Varella, nº 555 – Universitário. Muriaé/MG  
www.fcv.org.br

 Rodapé

**PDF** Carteira de Identidade - Sérgio Dias Henriques.pdf

301 KiB

